



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automóveis para os veículos oficiais pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
02 @

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

DESPACHO: Ao Setor

COMUNICAÇÃO INTERNA

para Providência
Gab. da Presidência 07/02/18

Considerando que no próximo dia 10 de fevereiro se encerra a vigência das apólices de seguro dos veículos desta Câmara Municipal, documentos em anexo.

Considerando que se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de automóveis para os veículos oficiais desta Casa.

No propósito da formalização do procedimento para a pretendida contratação, foi realizada pesquisa acerca de especificações e condições para a prestação dos referidos serviços, objetivando inicializar as pesquisas de preços, bem como, conseqüentemente, a escolha da modalidade de licitação mais adequada, de modo a garantir o atendimento às determinações da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Para tanto, juntamos ao presente, cópia dos orçamentos, onde o menor valor cotado para a cobertura dos 04 (quatro) veículos oficiais desta Casa, foi de R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), apresentado pela empresa WGB Administradora e Corretora de Seguros S/S Ltda - EPP, para a contratação de 12 (doze) meses, sendo correspondente ao de menor valor dentre os prestadores de serviços dessa natureza para o período pretendido.

Neste sentido, solicitamos a adoção de providências necessárias para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de automóveis para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2018.

Clóvis Denis Máximo
Setor de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROCOLO Nº 00267/2018
DATA/HORA: 07/02/2018 13:20
Solicitação Nº 85/2018

APÓLICE SEGURO AUTOMAIIS FROTA

Processo SUSEP Automóvel N° 15414.100326/2004-83

Ramo	Produto	Apólice número	Endosso	Qtde de Itens
031	217	2447000168331	00000	4

Vigência: Início às 24 horas do dia **10/02/2017** Término às 24 horas do dia **10/02/2018**

N° da Proposta	Data de transmissão - Hora	Versão de cálculo
71000098961503	09/02/2017 - 12:26:00	0002170901

Dados da Seguradora

Nome
MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

CNPJ
061.074.175/0001-38 Código na SUSEP
6238

Endereço Completo
AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A

Bairro
VILA GERTRUDES

Cidade
SAO PAULO UF
SP CEP
04794000

Dados da Sucursal

Nome
ITAPETININGA/NEGOCIOS PUBLICOS

CNPJ
061.074.175/0088-99 Telefone
1532731887

Endereço Completo
RUA DOUTOR VIRGILIO DE REZENDE 1331,

Bairro
ITAPETININGA

705372447000168331

705372447000168331

UF
SP CEP
18200-972

FLS.
032



Dados do Corretor
 Código interno e nome CPF/CNPJ
70537 - WGB ADM E CORRETORA DE SEGUROS 244757047458000113
 Código SUSEP Telefone
0000100062537 32724533
 Endereço completo
R DOMINGOS JOSE VIEIRA 1560.

Bairro UF CEP
CENTRO SP 18200-300
 Cidade UF CEP
ITAPETININGA SP 18200-300

Dados do Segurado
 Nome
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININ
 CNPJ Segmento Subscrição
067.360.537/0001-33 NEGOCIO PUBLICO Frota
 Tipo de documento Nº documento Órgão Expedidor Data Expedição
0 0

Endereço
JOSE SOARES HUNGIA 489
 Bairro
JARDIM MARABA
 Cidade UF Cep
ITAPETININGA SP 18213-601
 Telefone
015 32757600

Demonstrativo de Prêmio - Valores em R\$
 Prêmio Líquido Encargos Custo de Emissão IOF Prêmio Total
2.668,27 0,00 0,00 0,00 2.668,27

705372447000168331

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, as contribuições a planos de caráter previdenciário, os pagamentos destinados a planos de capitalização; deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Pagamento do Prêmio - Valores em R\$
 Forma Nº Parcelas Taxa de Juros Pactuada
FICHA DE COMPENSAÇÃO 1 0,00

Vencimento da 1ª Parcela Valor 1ª Parcela
27/02/2017 2.668,27

Observações Complementares
 Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P. e Circular SUSEP 239/03.
 Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339de 03/01/2008.

Informações sobre o pagamento do prêmio do seguro (preço)

I - O não pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, implicará o cancelamento da apólice, desde o início de vigência;
 Caso a apólice seja cancelada, por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro.

Poderá(ão) ser enviado(s) boleto(s) de pagamento, para quitar o prêmio de seguro (preço) à vista ou parcela.
 O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação.
 Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

Para mais informações consulte das Condições Gerais do seguro de automóvel.
 Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.100326/2004-83

705372447000168331



O(s) registro(s) deste(s) plano(s) na SUSEP não implica(m), por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Este contrato de seguro segue o que dispõem as Condições Gerais do Seguro Automóvel CGAUT0024. Esse documento está disponível no site www.mapfre.com.br.

O pdf com seu kit completo (de apólice, relação de todos os itens e boleto (se houver), também está disponível no site da Seguradora.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1 de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

Canais de comunicação

Ouvidoria

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

0800 775 1079

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 962 7373. De segunda a sexta, das 8h às 18h (exceto feriado) ou pelo site www.mapfre.com.br

Aviso de Sinistro e Assistência 24 horas: 0800 771 8973

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 775 5045. 24 horas, sete dias da semana.

705372447000168331

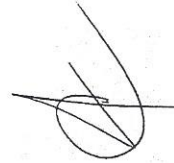
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Telefone: 0800 021 8484 - atendimento exclusivo ao consumidor - das 9:30 às 17:00 horas

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, assinam esta Apólice ou Endosso, na cidade de São Paulo.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2017



Benedito Luiz Alves Dias
Diretor



Jabis de Mendonça Alexandre
Diretor

705372447000168331

FLS.
05 @

Clausulas especiais e/ou particulares

RESERVA 153242 - RENOVAÇÃO

Especificações do risco

Nº do Risco 00001
CI (código de identificação) 6230809D37ECV9

Dados do Veículo

Marca / Modelo **COBALT SEDAN LT 1.8 8v(Flexpower) 4p**
Ano Fabricação/ Ano Modelo 2013/2014 0 km
Quilometragem **0000000**
Placa **FKF9217**
Nº Chassi **9BGJB69Z0EB111342**
Chassi Remarcado **NÃO**

Categoria Tarifária **PASSEIO NACIONAL**

Uso

Valor da indenização do veículo segurado

Modalidade de Contratação

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Tabela de Referência

FIPE (www.fipec.org.br)

Código do veículo na Tabela de Referência

004418-0

Código do veículo na Seguradora

GM326091

Tabela Substituta no caso de extinção da Tabela de Referência

MOLICAR - REVISTA DO CARRO

Código do Veículo na Tabela Substituta

0.0

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de cotação vigente na data da indenização.

705372447000168331

705372447000168331



Especificações do risco

Nº do Risco
00002 Cl (código de identificação)
6230809D37ECW7

Dados do Veículo

Marca / Modelo
COBALT SEDAN LT 1.8 8v(Flexpower) 4p Quilometragem
0000000

Ano Fabricação/ Ano Modelo
2013/2014 0 km

Placa
FKF9218 Nº Chassi
9BGJB69Z0EB106533 Chassi Remarcado
NÃO

Categoria Tarifária
PASSEIO NACIONAL

Uso

Valor da indenização do veículo segurado

Modalidade de Contratação
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Tabela de Referência
FIPE (www.fipec.org.br)

Código do veículo na Tabela de Referência
104418-0 Código do veículo na Seguradora
GM326091

Tabela Substituta no caso de extinção da Tabela de Referência
MOLICAR - REVISTA DO CARRO

Código do Veículo na Tabela Substituta
1.0

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de cotação vigente na data da indenização.

705372447000168331

Coberturas contratadas e Valores Máximos de Indenização

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	194,95
RCFV - Danos Materiais	300.000,00	46,26
RCFV - Danos Corporais	300.000,00	24,42
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	20.000,00	9,31
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	16,17
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	16,17
Assistencia Automais 250KM	Conforme Apólice	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	118,84
Carro Reserva 30 dias	Conf. Cond. Gerais	145,60
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	91,92

Classe de bônus **03**

Franquias

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	1.582,00
FAROIS		120,00
LANTERNA		120,00
RETROVISOR		120,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		200,00
PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		50,00
REP. ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		10,00

Cobertura

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil Faculta tiva Veículos-RCF-V	53
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil Faculta tiva Veículos-RCF-V	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil Faculta tiva Veículos-RCF-V	53



RCFV - Danos Morais Responsabilidade Civil Faculta 53
 tiva Veículos-RCF-V
 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental Acidentes Pessoais de Passagei 20
 ROS
 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente Acidentes Pessoais de Passagei 20
 ROS
 Assistencia Automais 250KM Residencial 14
 Extensão de Reboque Ilimitado Outras Coberturas - Automóvel 42
 Carro Reserva 30 dias Outras Coberturas - Automóvel 42
 Vidros Top Plus Outras Coberturas - Automóvel 42

Local de Residência ou Circulação

UF Cidade Cep
 SP ITAPETININGA 18213-601

705372447000168331

Especificações do risco

Nº do Risco Cl (código de identificação)
 00003 6230809D37ECX5

Dados do Veículo

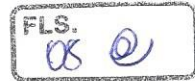
Marca / Modelo
COBALT SEDAN LT 1.8 8v(Flexpower) 4p
 Ano Fabricação/ Ano Modelo 0 km Quilometragem
2014/2014 0000000
 Placa Nº Chassi Chassi Remarcado
BNZ3203 9BGJB69Z0EB130091 NÃO
 Categoria Tarifária
PASSEIO NACIONAL
 Uso

Valor da Indenização do veículo segurado

Modalidade de Contratação
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
 Tabela de Referência
FIPE (www.fipec.org.br)
 Código do veículo na Tabela de Referência Código do veículo na Seguradora
004418-0 GM326091
 Tabela Substituta no caso de extinção da Tabela de Referência
MOLICAR - REVISTA DO CARRO
 Código do Veículo na Tabela Substituta
0.0

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de cotação vigente na data da indenização.

705372447000168331



Coberturas contratadas e Valores Máximos de indenização

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	192,98
RCFV - Danos Materiais	300.000,00	45,86
RCFV - Danos Corporais	300.000,00	24,21
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	20.000,00	9,31
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	16,17
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	16,17
Assistencia Automais 250KM	Conforme Apólice	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	118,84
Carro Reserva 30 dias	Conf. Cond. Gerais	145,59
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	91,92

Classe de bônus **03**

Franquias

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	1.582,00
FAROIS		120,00
LANTERNA		120,00
RETROVISOR		120,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		200,00
PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		50,00
REP. ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		10,00

Cobertura

Ramo	Código
Automóvel - Casco	31
Responsabilidade Civil Faculta	53
tiva Veículos-RCF-V	
Responsabilidade Civil Faculta	53
tiva Veículos-RCF-V	
Responsabilidade Civil Faculta	53
tiva Veículos-RCF-V	

705372447000168331

705372447000168331

RCFV - Danos Morais	Responsabilidade Civil Faculta	53
	tiva Veículos-RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passagei	20
	ros	
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passagei	20
	ros	
Assistencia Automais 250KM	Residencial	14
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Carro Reserva 30 dias	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

Local de Residência ou Circulação

UF **SP** Cidade **ITAPETINGA** Cep **18213-601**



Especificações do risco

Nº do Risco
00004 CI (código de identificação)
6230809D37ECY3

Dados do Veículo

Marca / Modelo
COBALT SEDAN LT 1.8 8v(Flexpower) 4p Quilometragem
2014/2014 0 km **0000000**

Ano Fabricação/ Ano Modelo

Placa
BNZ3191 Nº Chassi
9BGJB69Z0EB183409 Chassi Remarcado
NÃO

Categoria Tarifária
PASSEIO NACIONAL

Uso

Valor da indenização do veículo segurado

Modalidade de Contratação
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Tabela de Referência
FIPE (www.fipe.org.br)

Código do veículo na Tabela de Referência
004418-0 Código do veículo na Seguradora
GM326091

Tabela Substituta no caso de extinção da Tabela de Referência
MOLICAR - REVISTA DO CARRO

Código do Veículo na Tabela Substituta
0.0

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste, contratado pelo Segurado, sobre o valor que constar na tabela de cotação vigente na data da indenização.

705372447000168331

Coberturas contratadas e Valores Máximos de Indenização

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	192,98
RCFV - Danos Materiais	300.000,00	45,86
RCFV - Danos Corporais	300.000,00	24,21
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	20.000,00	9,31
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	16,17
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	16,17
Assistencia Automais 250KM	Conforme Apólice	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	118,84
Carro Reserva 30 dias	Conf. Cond. Gerais	145,59
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	91,92

Classe de bônus **03**

Franquias

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	1.582,00
FAROIS		120,00
LANTERNA		120,00
RETROVISOR		120,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		200,00
PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		50,00
REP. ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		10,00

Cobertura

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil Faculta	53
RCFV - Danos Corporais	tiva Veículos-RCF-V	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil Faculta	53
tiva Veículos-RCF-V	tiva Veículos-RCF-V	53



RCFV - Danos Morais 53
 Responsabilidade Civil Faculta
 tiva Veículos-RCF-V
 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental 20
 Acidentes Pessoais de Passagei
 ros
 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente 20
 Acidentes Pessoais de Passagei
 ros
 Assistencia Automais 250KM 14
 Residencial
 Extensão de Reboque Ilimitado 42
 Outras Coberturas - Automóvel
 Carro Reserva 30 dias 42
 Outras Coberturas - Automóvel
 Vidros Top Plus 42

Local de Residência ou Circulação

UF Cidade Cep
SP ITAPETININGA 18213-601

705372447000168331



Automais Frota - Assistência

• Reboque ou transporte do veículo segurado

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou roubo/furto localizado, a Seguradora garante os gastos com seu reboque ou transporte até uma oficina mais próxima do local do evento sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

Poderão ainda ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial em virtude de panes no limpador do pára-brisa, no cinto de segurança e faróis, desde que tais eventos, devido a condições climáticas e horário do evento, impeçam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir rebocar ou transportar o veículo para uma oficina fora do limite estabelecido, caberá a ele realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Em caso de pane elétrica ou mecânica, optando o Segurado por remover o veículo para sua cidade de residência, será providenciado um transporte para os ocupantes do veículo, caso existam, para o domicílio habitual do Segurado. Caberá a ele realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorrerem neste percurso adicional.

Quando se tratar de veículo com carga o Segurado será responsável pela remoção dela para que o reboque do veículo seja efetuado.

Quando NÃO for contratada cobertura para garantir danos ocasionados ao veículo mencionado nesta apólice ou quando se tratar de veículos do tipo Van, será garantido apenas reboque ou transporte do veículo que será limitado até 100 km do local do evento.

Limite de quilometragem para reboque ou transporte	
Veículos passeio até R\$ 80.000,00	250 km
Veículo passeio acima de R\$ 80.000,00	400 km
Caminhões, reboques, semi-reboques	250 km
Motocicletas a partir de 500 CC	250 km
Motocicletas abaixo de 500 CC	100 km

Demais serviços (exceto Vans e veículos sem cobertura para casco)



705372447000168331

• Estada em hotel

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente a seguradora garante aos ocupantes do veículo segurado estada em hotéis desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 6 (seis) horas, limitado a 48 horas. O tempo de consento do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	R\$ 200,00/dia até duas diárias em hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) (por pessoa)
Caminhões, reboques, semi-reboques	R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)
Motocicletas a partir de 500 CC	R\$ 200,00/dia até três diárias (por pessoa)
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido

• Transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente ou ainda roubo/furto a seguradora garante aos ocupantes do veículo retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 48 horas. O tempo de consento do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

A Seguradora, a seu critério, colocará à disposição dos ocupantes do veículo o meio de transporte adequado para retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem.

Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente a de retorno ao município de residência do Segurado.

Caso os ocupantes optem pela continuação da viagem fica excluído o serviço de retorno ao domicílio do segurado.

Todos os ocupantes do veículo obrigatoriamente seguirão para o mesmo destino (retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem).

Caso a decisão seja pela continuação da viagem, caberá ao Segurado realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorram neste percurso adicional.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	



• Transporte para reaver veículo reparado

Se a reparação do veículo segurado exigir um tempo de imobilização superior a 48 (quarenta e oito) horas será fornecido um meio de transporte, a critério da Seguradora, exclusivamente e tão somente para o Segurado ou pessoa que ele designar, para reaver o veículo após a reparação ter sido finalizada e oficializada pela oficina reparadora à Seguradora.

Fica excluído qualquer serviço adicional caso o veículo segurado não esteja liberado para retirada conforme oficialização prévia da oficina.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	

• Transporte para reaver veículo recuperado Roubo/Furto

Em caso de roubo/furto do veículo segurado onde o mesmo tenha sido recuperado após a saída de seus ocupantes do município da ocorrência, a Seguradora, a seu critério, arcará com os gastos de transporte exclusivamente e tão somente ao Segurado ou seu representante legal, até o local onde o veículo tiver sido recuperado. O início de transporte será disponibilizado a partir da residência habitual do Segurado até o local da recuperação do veículo. Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total no veículo segurado.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	

• Despesas com a guarda do veículo

Em caso de acidente ou roubo/furto localizado onde o veículo seja rebocado pelas Autoridades Competentes devido a ele ficar impossibilitado de se locomover por meios próprios, os gastos com sua permanência nos pátios de estacionamento ficarão às expensas da Seguradora.

Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total do veículo segurado.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Até R\$ 100,00
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	Até R\$ 500,00
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	Serviço não oferecido

705372447000168331

705372447000168331

• Motorista profissional

Na impossibilidade do condutor do veículo conduzir o veículo segurado em virtude de acidente de trânsito e nenhum dos acompanhantes poder substituí-lo com a devida habilitação, a Seguradora garante um motorista profissional para levar o veículo até a residência habitual do Segurado ou até o destino da viagem, sempre em território nacional.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
A partir de 50 km da residência do Segurado	A critério da Seguradora
Serviço não oferecido	

• Peças de reposição

Em caso de pane ou acidente que não atinja a franquia, ficará a cargo da Seguradora a localização e o envio de peças de reposição para o reparo do veículo quando não seja possível adquiri-las no município onde seu consento será efetuado e, desde que haja disponibilidade destas peças em território nacional.

O segurado deverá autorizar formalmente a oficina a realizar a reparação do veículo e notificar oficialmente a seguradora por meio de fax a imobilização do veículo e os códigos/peças necessárias para reposição.

Será de responsabilidade do Segurado, tanto os custos das peças de reposição quanto os custos da oficina onde o veículo for reparado.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar, no mínimo, a 50 km da residência do Segurado.	A critério da Seguradora
Serviço não oferecido	

• Chaveiro - Chaves tradicionais

Definem-se "chaves tradicionais" como aquelas que não possuam nenhum tipo de codificação originada de fábrica e que não sejam dos seguintes modelos: pantográfica, canivete ou telecomando.

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento das mesmas no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na trava de direção, será enviado um chaveiro para as providências necessárias para abertura e/ou confecção das chaves (desde que o veículo/montadora dê condições para tal).

Quando não for possível resolver o problema por meio do envio de um chaveiro, a Seguradora garante a remoção do veículo para um local dentro do município onde se verificou a ocorrência, a opção do Segurado, respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado".



Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas	Limite de quilometragem para reboque ou transporte
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora	250 km
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00		400 km
Serviço não oferecido		

* Caso haja quebra, perda ou extravio da chave da motocicleta, ela será rebocada ou transportada para um chaveiro ou concessionária (a escolha do segurado), mais próxima do local da ocorrência. Limite de reboque ou transporte: Até 250 km.

• Chaveiro - Chaves codificadas pantográficas

Definem-se "chaves codificadas/pantográficas" como aquelas que dispõem de qualquer codificação elétrica/eletrônica oriunda das montadoras.

Para veículo segurado que utiliza chaves codificadas elétrica/eletrônica ou pantográficas, a Seguradora garantirá sua remoção para a concessionária mais próxima respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado". Os custos com a confecção da nova chave correrão por conta do Segurado.

Quando a confecção da chave não puder ser efetuada no mesmo dia por impossibilidade da concessionária será oferecida aos ocupantes do veículo segurado a cobertura de "Estada em hotel", respeitando-se seus limites e prazo de 48 horas de imobilização.

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas	Limite de quilometragem para reboque ou transporte
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora	250 km
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00		400 km
Serviço não oferecido		

* Caso haja quebra, perda ou extravio da chave da motocicleta, ela será rebocada ou transportada para um chaveiro ou concessionária (a escolha do segurado), mais próxima do local da ocorrência. Limite de reboque ou transporte: Até 250 km.

• Troca de pneu

Garante a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Caso seja constatado que o estepe está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma borracharia mais próxima do local do evento.

Será fornecido também um meio de transporte definido pela Seguradora, para os ocupantes do veículo segurado, até o local onde o pneu será reparado, desde que o veículo esteja em trânsito.

705372447000168331

705372447000168331



Limite de quilometragem para solicitação do serviço
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00
Caminhões, reboques, semi-reboque
Motocicletas a partir de 500 CC *
Motocicletas abaixo de 500 CC

* Tratando-se de motocicleta (a partir de 500 cc) caso haja danos no pneu que impeçam a locomoção dela, a Seguradora providenciará sua remoção ou transporte ao borracheiro mais próximo do local do evento para que o pneu seja consertado. Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, tanto para o condutor da motocicleta quanto para seu passageiro, até o local onde o pneu será reparado, desde que a motocicleta esteja em trânsito. Limite de quilometragem para reboque ou transporte: até 250 km, iniciando-se do local do evento.

• **Reboque ou transporte em caso de pane seca**

Em caso de pane seca (falta de combustível), o veículo segurado será rebocado ou transportado para o Posto de combustível mais próximo do local do evento, respeitando o limite de quilometragem estipulado no serviço "Reboque ou transporte do veículo segurado". Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

Limite de quilometragem para solicitação do serviço
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00
Motocicletas a partir de 500 CC *
Motocicletas abaixo de 500 CC
Caminhões, reboques, semirreboque
Serviço não oferecido

• **Remoção inter-hospitalar**

Garante o transporte inter-hospitalar para os ocupantes do veículo quando eles sofrerem lesões em virtude de acidente de trânsito com o veículo segurado e houver falta de recurso para o tratamento no estabelecimento de internação. A partir do envio à Seguradora do laudo/informe médico, sua equipe médica manterá contato com o Centro Hospitalar ou com o profissional que prestou atendimento às vítimas para definir a real necessidade de remoção e o meio mais adequado a ser utilizado.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço	Limite global das despesas
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	A critério da Seguradora
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	



705372447000168331

• **Assistência emergencial para gestante (serviço disponibilizado para segurado pessoa física)**

Garante transporte emergencial (táxi terrestre), da gestante que necessitar de atendimento de urgência, para levá-la ao hospital ou local por ela indicado. Serviço disponibilizado para a Seguradora ou principal condutora ou cônjuge do Segurado.

Limite de quilometragem para transporte	Limite de utilização
Veículos de passeio até R\$ 80.000,00	Até 50 km do local do evento
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00	
Caminhões, reboques, semi-reboques	
Motocicletas a partir de 500 CC	
Motocicletas abaixo de 500 CC	
Serviço não oferecido	Até 5 (cinco) vezes

• **Transporte ou hospedagem para passageiro**

Quando um ocupante do veículo segurado ficar hospitalizado em virtude de acidente de trânsito um (*) dos passageiros poderá optar entre retornar ao domicílio habitual do Segurado ou ficar hospedado na cidade onde o ocupante estiver hospitalizado. Para os demais ocupantes (caso existam) será disponibilizado o transporte para retorno a residência habitual do Segurado.

(*) O serviço de transporte não será de direito caso seja feita opção pela hospedagem no Município da internação e vice-versa.

Veículos de passeio até R\$ 80.000,00 Caminhões reboques, semi-reboques	Brasil MERCOSUL	Limite global das despesas		Limite de quilometragem para solicitação do serviço
		Transporte Estada	A critério da Seguradora Até R\$ 180,00 por toda estada	
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00 Motocicletas a partir de 500 CC	Brasil MERCOSUL	Transporte Estada	A critério da Seguradora Até R\$ 600,00 por toda estada	A partir de 50 km da residência do Segurado
		Transporte Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 4 dias	
Transporte Estada	A critério da Seguradora			
Transporte Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias			
Transporte Estada	A critério da Seguradora			
Motocicleta até 500 cc		Serviço não oferecido		

• **Transporte e estada para um familiar**

Quando o ocupante do veículo ficar hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias em consequência de acidente de trânsito com o veículo segurado e estiver desacompanhada a Seguradora garante o transporte (ida e volta) e a estada para que um familiar possa visitá-lo.

705372447000168331



Veículos de passeio até R\$ 80.000,00 Caminhões reboques, semi-reboques	Limite global das despesas		Limite de quilometragem para solicitação do serviço
	Brasil	MERCOSUL	
Veículos de passeio acima de R\$ 80.000,00 Motocicletas a partir de 500 CC	Transporte Estada	A critério da Seguradora Até R\$ 180,00 por toda estada	A partir de 50 km da residência do Segurado
	Transporte Estada	A critério da Seguradora Até R\$ 600,00 por toda estada	
Motocicleta até 500 cc	Transporte Estada	Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 4 dias	A partir de 50 km da residência do Segurado
	Transporte Estada	A critério da Seguradora Hotel 5 estrelas (quarto standard ou padrão similar) por até 7 dias	

• Transporte ou repatriamento de corpos

No caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado e houver o falecimento de ocupantes a Seguradora providenciará as formalidades necessárias para o transporte ou repatriamento do corpo, pelos meios adequados, até o local de residência habitual do Segurado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

• Serviço de despachante

Em caso de sinistro onde se caracterize a indenização integral do veículo será disponibilizado serviço de despachante para auxiliar o Segurado na juntada dos documentos necessários para concluir o processo de indenização, tais como:

- Cópia de prontuário e negativa de multa
- Certidão negativa de furto
- Extravio Prodesp
- Segunda via de IPVA
- Retificação de guia do IPVA
- DUT, quando necessário
- Extrato de certidão de multas
- Certidão de propriedade de veículo
- Recibo de compra e venda do veículo
- Certidão da Isenção de IPVA
- Cópia de declaração de importação (DI)
- Certidão de não localização de veículo
- Comprovante do pagamento do DPVAT

Os honorários dos serviços acima relacionados serão de responsabilidade da Seguradora.

• Além das exclusões de cobertura previstas nas Condições Gerais do Seguro, estão também excluídos (as) da presente assistência:

- Os serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior;
- Despesas correspondentes a assistências médicas, farmacêuticas e hospitalares;
- Despesas extras da estada, como refeições, bebidas e todas aquelas não incluídas na diária do hotel;
- Gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão-de-obra de reparos em oficinas;
- Dispendios com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- Despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado/transportado pela Seguradora) e combustíveis (exceto quando coberto pela pane seca);
- Despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- Reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo tais como: toca-cds, bolsas, malas, cds, lap-top etc;
- Reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- Problemas que o veículo apresente em virtude da qualidade do combustível (pane seca);
- Mão-de-obra para troca e conserto de: fechadura, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.

Seguros com cobertura exclusiva de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos); sem contratação de cobertura para o veículo da apólice, ou veículos do tipo VAN terão assistência apenas para "Reboque ou transporte do veículo segurado".

• Solicitação dos serviços

Para utilizar os serviços de Assistência o Segurado deve entrar em contato exclusivamente com a Central de Relacionamento 24 Horas MAPFRE Seguros por meio do telefone que consta no verso do Cartão de Seguro.

Os serviços quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou pessoa que o represente portando os documentos do veículo e suas chaves.

Caso a Seguradora não possua prestador referenciado na região, a Central de Relacionamento poderá autorizar o Segurado a contratar um prestador e solicitar reembolso dos gastos referentes à mão-de-obra à Seguradora, mediante apresentação de nota fiscal da execução do serviço.

• Limites de utilização (por veículo)

Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e envio de combustível estão limitados a um total de 05 (cinco) eventos durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

Exemplo: 02 guinchos por pane elétrica
03 guinchos por pane mecânica

No exemplo acima o limite de utilização está esgotado.

ESTES LIMITES NÃO ESTÃO VINCULADOS AO VEÍCULO QUE DEU ORIGEM À EMISSÃO DA APÓLICE E SIM A VIGÊNCIA DELA.

• Âmbito geográfico

Os serviços de "Motorista Profissional; Peças de reposição; Chaveiro; Troca de pneu e Envio de combustível" serão prestados exclusivamente em território nacional. Os demais serviços serão prestados também, nos países integrantes do MERCOSUL.

FLS. 152

705372447000168331

705372447000168331

Você tem sempre mais com o MAPFRE AUTOMAIS FROTA**Veja o que você ganhou****Selo de Qualidade**

Garantia de pagamento da indenização, ao proprietário legal do veículo, em até 5 dias úteis, após a entrega de toda documentação solicitada, livre e desembaraçada de qualquer ônus, arrendamento, dívida ou pendência financeira e/ou legal ou devolução do valor dos prêmios pagos, deduzidos dos impostos.

Despachante Gratuito

A MAPFRE SEGUROS disponibiliza a você, Serviços de Despachante Gratuito para agilizar o atendimento em caso de indenização integral. Um profissional habilitado e autorizado pela Empresa o contata e providencia todos os documentos necessários para você receber sua indenização.

MAPFRE Serviços**Oficina Mais (exceto veículos de carga)**

Na hora de um sinistro, você poderá levar seu veículo a uma Oficina Referenciada. Além da qualidade do serviço, você conta com muitas outras vantagens:

- Garantia dos serviços executados;
- Garantia de preço especial de seguradora para consertos abaixo do valor da franquia;
- Serviço de Leva e Traz;
- Lavagem e enceramento geral antes da entrega.

Posto de Atendimento Rápido Especializado - P.A.R.E. (exceto veículos de carga)

O P.A.R.E. é o posto de atendimento da Seguradora, que possui uma exclusiva estrutura automotiva que oferece os seguintes serviços aos Segurados:

- Vistoria Prévia;
- Atendimento a sinistro de pequeno e médio porte;
- Liberação de carro reserva (quando contratada esta cobertura) você receberá auxílio em relação à retirada do veículo, após o aviso de sinistro.

Para encontrar um Posto de Atendimento Rápido Especializado - P.A.R.E. mais próximo de você acesse nosso site www.mapfre.com.br ou ligue para a Central de Relacionamento, o telefone consta no verso do seu cartão do seguro.



Contratado uma das coberturas: Danos aos vidros blindados ou Vidros Top Plus ou Vidros com Logomarca (exceto veículo de carga) será oferecido ao segurado o seguinte serviço:

1. REPARO À QUEBRA DE PARA-CHOQUE

- Serão efetuados reparos apenas se o para-choque estiver quebrado ou perfurado. Será feita vistoria na peça para verificar se o para-choque tem condições de ser reparado.
 - O serviço será executado após avaliação do técnico especialista, que definirá se o para-choque poderá ser reparado. Caso não haja, não haverá realização de qualquer serviço.
 - Não será feita, em nenhuma hipótese, a substituição do para-choque.**
 - O reparo consiste na soldagem e/ou colagem de trincas ou quebras ou de suportes de fixação, bem como pintura do para-choque.
 - Também está incluída a reposição de emblemas e presilhas originais (da marca e modelo do veículo), quando necessário.
 - O alinhamento do para-choque está condicionado à integridade da carroceria e/ou chassi. Havendo danos nesses itens, será de responsabilidade do Segurado providenciar a correção do alinhamento para posterior fixação do para-choque.
 - Quando se tratar de para-choque pintado, a cor acompanhará as demais peças do veículo podendo haver diferenciação no brilho da peça repintada.
 - No caso de para-choque sem pintura, poderá haver diferença de textura na superfície da peça.
- 1.1 Serviços não cobertos**
- Não serão efetuados reparos em para-choques somente arranhados;
 - Serviços efetuados sem o prévio consentimento, por escrito, da Seguradora;
 - Reposição ou reparo de: gancho do reboque, molduras, grades, guarnições, estribos, sensores de estacionamento ou câmeras, para-choque de metal, para-choque cromado, alma do para-choque, viga interna, espumas ou isopor de proteção interna, fiação elétrica ou qualquer outro item interno do veículo, borrachões, quebra mato, engate, placa de licença e lacre, spoilers, para-barros, mesmo que já estejam instalados no para-choque;
 - Substituição ou troca do para-choque;

1.2 Limite de utilização

01 (uma) utilização durante a vigência da apólice (para-choque traseiro OU para-choque dianteiro).

705372447000168331

705372447000168331

FLS.
16 e

2. REPARO DE PINTURA

O serviço de reparo de pintura consiste no polimento, com aplicação de tinta especial patenteada, de arranhões que tenham atingido o verniz ou a tinta.

- a. O serviço melhora a pintura e distarça o aspecto dos arranhões existentes na lataria sem o uso da pintura convencional.
- b. O serviço será executado após avaliação do técnico especialista, que definirá se a pintura poderá ser reparada. O Reparo é indicado apenas quando o arranhão não atingiu o primer ou a lataria do veículo.
- c. O serviço é aplicável apenas a arranhões em peças da lataria do veículo segurado, que tenham atingido o verniz ou a tinta.

2.1 Serviços não cobertos

- a. Recuperação em peças de plástico como capas de para-choques, capa de retrovisores ou para-lamas de plástico.
- b. Recuperação em peças cromadas ou danificadas pela ação do tempo.
- c. Recuperação em peças repintadas, texturas fora do padrão original e plotagens.
- d. Arranhões que não sejam superficiais.

2.2 Limite de utilização

01 utilização durante a vigência da apólice.

3. Exclusão de reembolso

Não haverá, em qualquer hipótese, reembolso de gastos relativos à mão-de-obra e/ou peças e/ou serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

4. Solicitação dos serviços

Para utilização dos serviços o Segurado deverá entrar em contato, exclusivamente, com a Seguradora por meio da Central 24 Horas de Relacionamento, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

O serviço será executado pela Maxpar Serviços Automotivos Ltda (AutoGlass). CNPJ. 07.038.535/0001-09.

Caso a Seguradora não possua prestador referenciado na região, a Central de Relacionamento poderá autorizar o Segurado a contratar um prestador e solicitar reembolso dos gastos referentes à mão-de-obra à Seguradora, mediante apresentação de nota fiscal da execução do serviço.

705372447000168331

705372447000168331



Cotação de Seguro Automais Frota

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 10/02/2018 até as 24 horas do dia 10/02/2019

Cotação nº: 12171000128988602

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Data de Transmissão: 31/01/2018

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 4

Dados do Segurado

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CGC: 67.360.537/0001-33

Ramo de Atividade: 75.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 1

Veículo: 11 95; 4 GM326091 CHEVROLET - COBALT SEDAN LT 1.8 8v(Flexpower) A/G. 4p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2013/2014

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL

Uso: 2 -

Qtde. Passageiros.: 5

Placa: FKF9217

Chassi: 9BGJB69Z0EB111342

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 18213-601

Cidade: ITAPETININGA U.F: SP

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO

Classe do Bonus: 3

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	198,60
RCF - Danos materiais	300.000,00	48,72
RCF - Danos corporais	300.000,00	26,16
RCF - Danos Morais	20.000,00	9,78
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	30.000,00	16,17
APO - Invalidez (por Ocupante)	30.000,00	16,17
Carro Reserva 30 Dias	Contratada	156,17
Vidros Top Plus	Contratada	91,92
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	118,84
Prêmio líquido total		682,53

Franquia(s)

Valor - R\$

Casco: Reduzida

1.740,20

Para-brisa / Traseiro

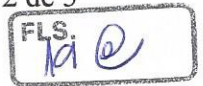
200,00

Retrovisores

120,00

Lantermas

120,00



Faróis	120,00
Para-choque	120,00
Reparo de arranhões - 1º Peça	50,00
Reparo de arranhões - 2º Peça	10,00

Dados do Item	Numero do Item: 2	
Veículo: 11 95; 4 GM326091 CHEVROLET - COBALT SEDAN LT 1.8 8v(Flexpower) A/G. 4p		
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2013/2014	0 km: Não	Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL	Uso: 2 -	
Qtde. Passageiros.: 5		
Placa: FKF9218	Chassi: 9BGJB69Z0EB106533	
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:	
CEP do local onde o veículo pernoita: 18213-601	Cidade: ITAPETININGA	U.F.: SP
Obrigatório Rastreador: Não		
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 4	
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO		
Renavam:		
Tabela de Referencia: FIPE		
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:	
Data de Saída da Concessionária:		
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO		

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	194,95
RCF - Danos materiais	300.000,00	46,26
RCF - Danos corporais	300.000,00	24,42
RCF - Danos Morais	20.000,00	9,31
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	30.000,00	16,17
APO - Invalidez (por Ocupante)	30.000,00	16,17
Carro Reserva 30 Dias	Contratada	145,60
Vidros Top Plus	Contratada	91,92
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	118,84
Prêmio líquido total		663,64

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	1.740,20
Para-brisa / Traseiro	200,00
Retrovisores	120,00
Lantermas	120,00
Faróis	120,00
Para-choque	120,00
Reparo de arranhões - 1º Peça	50,00
Reparo de arranhões - 2º Peça	10,00

Dados do Item	Numero do Item: 3	
Veículo: 11 95; 4 GM326091 CHEVROLET - COBALT SEDAN LT 1.8 8v(Flexpower) A/G. 4p		
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2014/2014	0 km: Não	Odômetro: 0

20

Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL	Uso: 2 -
Qtde. Passageiros.: 5	
Placa: BNZ3203	Chassi: 9BGJB69Z0EB130091
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:
CEP do local onde o veículo pernoita: 18213-601	Cidade: ITAPETININGA U.F.: SP
Obrigatório Rastreador: Não	
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE COM SINISTRO	Classe do Bonus: 2
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	
Renavam:	
Tabela de Referencia: FIPE	
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:
Data de Saída da Concessionária:	
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO	

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	192,98
RCF - Danos materiais	300.000,00	45,86
RCF - Danos corporais	300.000,00	24,21
RCF - Danos Morais	20.000,00	9,31
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	30.000,00	16,17
APO - Invalidez (por Ocupante)	30.000,00	16,17
Carro Reserva 30 Dias	Contratada	145,59
Vidros Top Plus	Contratada	91,92
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	118,84
Prêmio líquido total		661,05

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	1.740,20
Para-brisa / Traseiro	200,00
Retrovisores	120,00
Lantermas	120,00
Faróis	120,00
Para-choque	120,00
Reparo de arranhões - 1ª Peça	50,00
Reparo de arranhões - 2ª Peça	10,00

Dados do Item	Numero do Item: 4
Veículo: 11 95; 4 GM326091 CHEVROLET - COBALT SEDAN LT 1.8 8v(Flexpower) A/G. 4p	
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2014/2014	0 km: Não Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL	Uso: 2 -
Qtde. Passageiros.: 5	
Placa: bnz3191	Chassi: 9bgjb69z0eb183409
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:
CEP do local onde o veículo pernoita: 18213-601	Cidade: ITAPETININGA U.F.: SP
Obrigatório Rastreador: Não	
Tipo de Seguro: RENOV. MAPFRE SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 4
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	

FLS.

210

Renavam:

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	192,98
RCF - Danos materiais	300.000,00	45,86
RCF - Danos corporais	300.000,00	24,21
RCF - Danos Morais	20.000,00	9,31
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	30.000,00	16,17
APO - Invalidez (por Ocupante)	30.000,00	16,17
Carro Reserva 30 Dias	Contratada	145,59
Vidros Top Plus	Contratada	91,92
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	118,84
Prêmio líquido total		661,05

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	1.740,20
Para-brisa / Traseiro	200,00
Retrovisores	120,00
Lantermas	120,00
Faróis	120,00
Para-choque	120,00
Reparo de arranhões - 1º Peça	50,00
Reparo de arranhões - 2º Peça	10,00

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
2.668,27	0,00	0,00	0,00	2.668,27

Formas de Pagamento

Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA	2.668,27	0	2.668,27	0,00%
1 FCA + 1 ficha (sem juros)	1.334,13	1334,14	2.668,27	0,00%
1 FCA + 2 fichas (sem juros)	889,43	889,42	2.668,27	0,00%
1 FCA + 3 fichas (sem juros)	667,06	667,07	2.668,27	0,00%
1 FCA + 4 fichas	570,46	570,48	2.852,38	6,90%
1 FCA + 1 debito	1.334,13	1334,14	2.668,27	0,00%
1 FCA + 2 debitos	889,43	889,42	2.668,27	0,00%
1 FCA + 3 debitos	667,06	667,07	2.668,27	0,00%
1 FCA + 6 debitos	421,07	421,05	2.947,37	10,46%
1 FCA + 4 debitos (sem juros)	533,67	533,65	2.668,27	0,00%
1 FCA + 5 debitos (sem juros)	444,72	444,71	2.668,27	0,00%
1 FCA + 4 fichas (sem juros)	533,67	533,65	2.668,27	0,00%
1 FCA + 5 fichas (sem juros)	444,72	444,71	2.668,27	0,00%



1 FICHA - S/ENTRADA	2.668,27	0	2.668,27	0,00%
2 FICHA - S/ENTRADA	1.334,13	1334,14	2.668,27	0,00%
3 FICHA - S/ENTRADA	889,43	889,42	2.668,27	0,00%
4 FICHA - S/ENTRADA	667,06	667,07	2.668,27	0,00%
1 FCA + 7 fichas	380,48	380,46	3.043,70	14,07%
1 FCA + 8 fichas	344,48	344,44	3.100,00	16,18%
1 FCA + 9 fichas	315,71	315,71	3.157,10	18,32%
1 FCA + 7 debitos	380,48	380,46	3.043,70	14,07%
1 FCA + 8 debitos	344,48	344,44	3.100,00	16,18%
1 FCA + 9 debitos	315,71	315,71	3.157,10	18,32%
1 FCA + 10 fichas	292,26	292,22	3.214,46	20,47%

Características da Frota

Quantidade de Itens a serem segurados: 4 Corretor é detentor da conta? SIM
 Responsável Pagamento Apólice: Tipo da Frota: Propria
 Possui Veículo de Uso Particular? NÃO Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO
 Existe Manutenção Preventiva? SIM Punição para Fucionário? NÃO
 Veículo possui logotipo e/ou telefone? NÃO Participação Franquia? NÃO
 Maior Circulação Em Vias: Urbanas
 Tipo de Carga Transportada:

Cláusulas especiais e/ou particulares

RESERVA 153242 - RENOVAÇÃO

Dados da Concorrência

Seguradora: Prêmio: 0,00
 Comissão: 0 Observações: 0

Dados do Grupo

CNPJ: Nome:

Negócio

Código Negócio: Código Distribuição:

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 70537 - WGB ADM E CORRETORA DE SEGUROS
 CPF/CNPJ: 244757047458000113 Código SUSEP: 00000100062537 Telefone: 15 32724533
 Endereço Completo: R DOMINGOS JOSE VIEIRA 1560. CENTRO 18200300 ITAPETININGA

Cálculo nro. 12171000128988 Versão da Cotação 2 impresso em 03/02/2018 08:12:20 V. 2170901
 Código Mapfre: 7053712171000128988602

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ: 92.682.038/00001-00	Suc.: 930	Estudo: 274340
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89	Corretor: 404944 - 1000	Nº de Itens da capa: 4	Item: 1

DADOS DO PROPONENTE

 Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
 CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33
 Tipo Pessoa: Jurídica

DADOS DO SEGURO

 Vigência: das 24h de 10/02/2018 às 24h de 10/02/2019
 Tipo Seguro: Frota Tipo Cliente: Tradicional
 Desc. Fidelidade: Não CEP de Pernoite: 18213-601
 Cia Renovação: 623 Bônus: 3
 Frota Básica: Não Sinistro? Não Quant.: 0
 Grupo:

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO
Faz parte programa de gerenciamento de risco?

Não

Assinale as medidas utilizadas para prevencao e gerenciamento de risco

Nenhum

Qual a propriedade dos veiculos

Empresa

Algum veiculo da Frota possui logotipo adesivado

Não

Deseja excluir a cobertura para alguma regioao

Não desejo excluir

Algum veiculo desta Frota realiza transporte de carga

Não

Em caso de viagem, onde o veiculo pernoita com mais frequencia

Estacionamento Fechado

OBJETO DO SEGURO

Tipo Veiculo:	COBALT LT 1.8 ECONOFLEX	Ano Fab.:	2013	Ano Mod.:	2014	Código:	67
Marca:	G M	Chassi:	9BGJB69Z0EB111342	Licença:	FKF9217	Código FIPE:	44180
Combustível:	Gasolina / Alcool	Chassi Remarcado?	Não	Nº Portas:	4	Nº Eixos:	2
Uso Veiculo:	Comercial/profissional	Zero Km:	Não	Veic. Transformado?	Não		
Equipamentos:	Não	Data Saída Conc.:					
Carroceria:	Não	Acessórios:	Não				
Antifurto:	Não						
Tipo Semi-Reb:							
Itens Veiculo:	Direcao Hidraulica, Ar Condicionado						

CLÁUSULAS

Cobertura Compreensiva(001)	Extensão Perímetro Mercosul(006)	Vidro Protegido Plus(024)
Danos Morais (056)	Auto Reserva 30 Dias(061)	Acidentes Pessoais De Passageiros - Morte(081)
Assist. Dia E Noite Passeio Ilimitado(108)		

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO LMI R\$
AUTO

Veículo:	Valor de Mercado Referenciado	Blindagem:	0,00	Acessórios:	0,00
Coeficiente de Ajuste:	100 %	Kit Gás:	0,00	Carroceria:	0,00
Desp. Extraordinárias:	Não	Diárias Paralisação:	0,00	Equipamentos:	0,00

RCF

D.M.:	300.000,00	D.C.:	300.000,00	G.U.:	0,00	D. Morais.:	20.000,00
-------	------------	-------	------------	-------	------	-------------	-----------

APP

Morte p/ Passageiro:	30.000,00	Invalidez p/ Passageiro:	30.000,00	Lotação Oficial:	5 passageiros
----------------------	-----------	--------------------------	-----------	------------------	---------------

FRANQUIAS (R\$)

Veículo: (Franquia Reduzida)	1.473,00	Carroceria:	0,00	Kit Gás:	0,00
Equipamentos:	0,00	Para-Brisa.:	250,00		
Faróis, Lant., Retr.:	150,00	Xenon/LED:	800,00		
Cláusula 86:	0,00	Vidros Laterais:	125,00		
		Vidro Traseiro:	250,00		

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	2.118,87	Danos Materiais:	701,52	LIQUIDO (A+B+C):	3.502,71
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	207,94	Prêmio Residencial:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	40,54	Custo de Emissão:	0,00
Kit Gás:	0,00	Garantia única:	0,00	Adic. Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00	RCF (B):	950,00	IOF:	0,00
Equipamentos:	0,00			TOTAL:	3.502,71
Carroceria:	0,00	APP - Morte:	216,92		
Blindagem:	0,00	APP - Invalidez:	216,92		
AUTO (A):	2.118,87	APP (C):	433,84	CCB:	Sim

Este cálculo tem validade de 15 (quinze) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Aceitação Restrita - Aprovação mediante consulta à matriz.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo online

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ: 92.682.038/00001-00	Suc.: 930	Estudo: 274340
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89	Corretor: 404944 - 1000	Nº de Itens da capa: 4	Item: 2

DADOS DO PROPONENTE

 Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
 CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33
 Tipo Pessoa: Juridica

DADOS DO SEGURO

 Vigência: das 24h de 10/02/2018 às 24h de 10/02/2019
 Tipo Seguro: Frota Tipo Cliente: Tradicional
 Desc. Fidelidade: Não CEP de Pernoite: 18213-601
 Cia Renovação: 623 Bônus: 4
 Frota Básica: Não Sinistro? Não Quant.: 0
 Grupo:

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Faz parte programa de gerenciamento de risco?

Não

Assinale as medidas utilizadas para prevencao e gerenciamento de risco

Nenhum

Qual a propriedade dos veiculos

Empresa

Algum veiculo da Frota possui logotipo adesivado

Não

Deseja excluir a cobertura para alguma regioao

Não desejo excluir

Algum veiculo desta Frota realiza transporte de carga

Não

Em caso de viagem, onde o veiculo pernoita com mais frequencia

Estacionamento Fechado

OBJETO DO SEGURO

Tipo Veículo:	COBALT LT 1.8 ECONOFLEX	Ano Fab.:	2013	Ano Mod.:	2014	Código:	67
Marca:	G M	Chassi:	9BGJB69Z0EB106533	Licença:	FKF9218	Código FIPE:	44180
Combustível:	Gasolina / Alcool	Chassi Remarcado?	Não	Nº Portas:	4	Nº Eixos:	2
Uso Veículo:	Comercial/profissional	Zero Km:	Não	Veic. Transformado?	Não		
Equipamentos:	Não	Data Saída Conc.:					
Carroceria:	Não						
Antifurto:	Não	Acessórios:	Não				
Tipo Semi-Reb:							
Itens Veículo:	Não						

CLÁUSULAS

Cobertura Compreensiva(001)	Extensão Perímetro Mercosul(006)	Assist Dia/noite 200km(043)
Danos Morais (056)	Auto Reserva 07 Dias(060)	Acidentes Pessoais De Passageiros - Morte(081)
Reparo De Para-brisa(098)		

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO LMI R\$

AUTO	Veículo:	Valor de Mercado Referenciado	Blindagem:	0,00	Acessórios:	0,00
	de Ajuste:	100 %	Kit Gás:	0,00	Carroceria:	0,00
	L. p. Extraordinárias:	Não	Diárias Paralisação:	0,00	Equipamentos:	0,00

RCF	D.M.:	300.000,00	D.C.:	300.000,00	G.U.:	0,00	D. Morais.:	20.000,00
------------	-------	------------	-------	------------	-------	------	-------------	-----------

APP	Morte p/ Passageiro:	30.000,00	Invalidez p/ Passageiro:	30.000,00	Lotação Oficial:	5	passageiros
------------	----------------------	-----------	--------------------------	-----------	------------------	---	-------------

FRANQUIAS (R\$)

Veículo: (Franquia Reduzida)	1.473,00	Carroceria:	0,00	Kit Gás:	0,00
Equipamentos:	0,00	Para-Brisa.:	0,00		
Faróis, Lant., Retr.:	0,00	Xenon/LED:	0,00		
Cláusula 86:	0,00	Vidros Laterais:	0,00		
		Vidro Traseiro:	0,00		

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	1.459,61	Danos Materiais:	672,98	LIQUIDO (A+B+C):	2.801,49
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	196,70	Prêmio Residencial:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	38,36	Custo de Emissão:	0,00
Kit Gás:	0,00	Garantia única:	0,00	Adic. Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00	RCF (B):	908,04	IOF:	0,00
Equipamentos:	0,00			TOTAL:	2.801,49
Carroceria:	0,00	APP - Morte:	216,92		
Blindagem:	0,00	APP - Invalidez:	216,92		
AUTO (A):	1.459,61	APP (C):	433,84	CCB:	Sim

Este cálculo tem validade de 15 (quinze) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Aceitação Restrita - Aprovação mediante consulta à matriz.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo online

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ: 92.682.038/00001-00	Suc.: 930	Estudo: 274340
Processo SUSEP: 15.414.900866/2014-89	Corretor: 404944 - 1000	Nº de Itens da capa: 4	Item: 3

DADOS DO PROPONENTE

 Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
 CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33
 Tipo Pessoa: Jurídica

DADOS DO SEGURO

 Vigência: das 24h de 10/02/2018 às 24h de 10/02/2019
 Tipo Seguro: Frota Tipo Cliente: Tradicional
 Desc. Fidelidade: Não CEP de Pernoite: 18213-601
 Cia Renovação: 623 Bônus: 2
 Frota Básica: Não Sinistro? Sim Quant.: 1
 Grupo:

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO
Faz parte programa de gerenciamento de risco?

Não

Assinale as medidas utilizadas para prevenção e gerenciamento de risco

Nenhum

Qual a propriedade dos veículos

Empresa

Algum veículo da Frota possui logotipo adesivado

Não

Deseja excluir a cobertura para alguma região

Não desejo excluir

Algum veículo desta Frota realiza transporte de carga

Não

Em caso de viagem, onde o veículo pernoita com mais frequência

Estacionamento Fechado

OBJETO DO SEGURO

Tipo Veículo:	COBALT LT 1.8 ECONOFLEX	Ano Fab.:	2014	Ano Mod.:	2014	Código:	67
Marca:	G M	Chassi:	9BGB69Z0EB130091		Licença:	BNZ3203	
Combustível:	Gasolina / Alcool	Chassi Remarcado?	Não		Código FIPE:	44180	
Uso Veículo:	Comercial/profissional	Zero Km:	Não		Nº Portas:	4	
Equipamentos:	Não	Data Saída Conc.:			Nº Eixos:	2	
Carroceria:	Não	Acessórios:	Não		Veic. Transformado?	Não	
Antifurto:	Não						
Tipo Semi-Reb:							
Itens Veículo:	Não						

CLÁUSULAS

Cobertura Compreensiva(001)	Extensão Perímetro Mercosul(006)	Assist Dia/noite 200km(043)
Danos Morais (056)	Auto Reserva 07 Dias(060)	Acidentes Pessoais De Passageiros - Morte(081)
Reparo De Para-brisa(098)		

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO LMI R\$
AUTO

Veículo:	Valor de Mercado Referenciado	Blindagem:	0,00	Acessórios:	0,00
de Ajuste:	100 %	Kit Gás:	0,00	Carroceria:	0,00
Exp. Extraordinárias:	Não	Diárias Paralisação:	0,00	Equipamentos:	0,00

RCF

D.M.:	300.000,00	D.C.:	300.000,00	G.U.:	0,00	D. Morais.:	20.000,00
-------	------------	-------	------------	-------	------	-------------	-----------

APP

Morte p/ Passageiro:	30.000,00	Invalidez p/ Passageiro:	30.000,00	Lotação Oficial:	5 passageiros
----------------------	-----------	--------------------------	-----------	------------------	---------------

FRANQUIAS (R\$)

Veículo: (Franquia Reduzida)	1.473,00	Carroceria:	0,00	Kit Gás:	0,00
Equipamentos:	0,00	Para-Brisa.:	0,00		
Faróis, Lant., Retr.:	0,00	Xenon/LED:	0,00		
Cláusula 86:	0,00	Vidros Laterais:	0,00		
		Vidro Traseiro:	0,00		

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	1.597,63	Danos Materiais:	731,10	LIQUIDO (A+B+C):	3.024,47
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	219,16	Prêmio Residencial:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	42,74	Custo de Emissão:	0,00
Kit Gás:	0,00	Garantia única:	0,00	Adic. Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00	RCF (B):	993,00	IOF:	0,00
Equipamentos:	0,00			TOTAL:	3.024,47
Carroceria:	0,00	APP - Morte:	216,92		
Blindagem:	0,00	APP - Invalidez:	216,92		
AUTO (A):	1.597,63	APP (C):	433,84	CCB:	Sim

Este cálculo tem validade de 15 (quinze) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Aceitação Restrita - Aprovação mediante consulta à matriz.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo online

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ: 92.682.038/00001-00	Suc.: 930	Estudo: 274340
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89	Corretor: 404944 - 1000	Nº de Itens da capa: 4	Item: 4

DADOS DO PROPONENTE

 Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
 CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33
 Tipo Pessoa: Juridica

DADOS DO SEGURO

 Vigência: das 24h de 10/02/2018 às 24h de 10/02/2019
 Tipo Seguro: Frota Tipo Cliente: Tradicional
 Desc. Fidelidade: Não CEP de Pernoite: 18213-601
 Cia Renovação: 623 Bônus: 4
 Frota Básica: Não Sinistro? Não Quant.: 0
 Grupo:

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Faz parte programa de gerenciamento de risco?

Não

Assinale as medidas utilizadas para prevenção e gerenciamento de risco

Nenhum

Qual a propriedade dos veículos

Empresa

Algum veículo da Frota possui logotipo adesivado

Não

Deseja excluir a cobertura para alguma região

Não desejo excluir

Algum veículo desta Frota realiza transporte de carga

Não

Em caso de viagem, onde o veículo pernoita com mais frequência

Estacionamento Fechado

OBJETO DO SEGURO

Tipo Veículo:	COBALT LT 1.8 ECONOFLEX	Ano Fab.:	2014	Ano Mod.:	2014	Código:	67
Marca:	G M	Chassi:	9BGJB69Z0EB183409	Licença:	BNZ3191		
Combustível:	Gasolina / Alcool	Chassi Remarcado?	Não	Código FIPE:	44180		
Uso Veículo:	Comercial/profissional	Zero Km:	Não	Nº Portas:	4		
Equipamentos:	Não	Data Saída Conc.:		Nº Eixos:	2		
Carroceria:	Não	Acessórios:	Não	Veic. Transformado?	Não		
Antifurto:	Não						
Tipo Semi-Reb:							
Itens Veículo:	Não						

CLÁUSULAS

Cobertura Compreensiva(001)	Extensão Perímetro Mercosul(006)	Assist Dia/noite 200km(043)
Danos Morais (056)	Auto Reserva 07 Dias(060)	Acidentes Pessoais De Passageiros - Morte(081)
Reparo De Para-brisa(098)		

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO LMI R\$
AUTO

Veículo:	Valor de Mercado Referenciado	Blindagem:	0,00	Acessórios:	0,00
F de Ajuste:	100 %	Kit Gás:	0,00	Carroceria:	0,00
L Extraordinárias:	Não	Diárias Paralisação:	0,00	Equipamentos:	0,00

RCF

D.M.:	300.000,00	D.C.:	300.000,00	G.U.:	0,00	D. Morais.:	20.000,00
-------	------------	-------	------------	-------	------	-------------	-----------

APP

Morte p/ Passageiro:	30.000,00	Invalidez p/ Passageiro:	30.000,00	Lotação Oficial:	5 passageiros
----------------------	-----------	--------------------------	-----------	------------------	---------------

FRANQUIAS (R\$)

Veículo: (Franquia Reduzida)	1.473,00	Carroceria:	0,00	Kit Gás:	0,00
Equipamentos:	0,00	Para-Brisa.:	0,00		
Faróis, Lant., Retr.:	0,00	Xenon/LED:	0,00		
Cláusula 86:	0,00	Vidros Laterais:	0,00		
		Vidro Traseiro:	0,00		

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	1.459,61	Danos Materiais:	672,98	LIQUIDO (A+B+C):	2.801,49
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	196,70	Prêmio Residencial:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	38,36	Custo de Emissão:	0,00
Kit Gás:	0,00	Garantia única:	0,00	Adic. Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00	RCF (B):	908,04	IOF:	0,00
Equipamentos:	0,00			TOTAL:	2.801,49
Carroceria:	0,00	APP - Morte:	216,92		
Blindagem:	0,00	APP - Invalidez:	216,92		
AUTO (A):	1.459,61	APP (C):	433,84	CCB:	Sim

Este cálculo tem validade de 15 (quinze) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Aceitação Restrita - Aprovação mediante consulta à matriz.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

Proponente: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CNPJ: 67360537000133

Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 10/02/2018 ÀS 24 HS DO DIA 10/02/2019 (365 DIAS)

Corretor: C 00000100062537 - WGB ADMINISTRADORA E CORRETORA

Cadastrado por: 38965910889 - Jonathan dos Santos Almeida

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa: Atividades Administrativas e Serviços Complementares

Qual a utilização do veículo?: Visitas comerciais/atendimento/prestação de serviço

Em caso de sinistro condutor participa da franquia?: Não

Todos os veículos estão no nome do proponente?: Sim

Existe controle, inspeção ou programas de prevenção de acidentes e sua respectiva certificação segundo os critérios exigidos pelos órgãos regulamentadores

específicos?: Não

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0016592 - CHEVROLET - COBALT - LT 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC. (FIPE 004418-0)

Categoria: 10 - PASSEIO - NACIONAL

Ano/Modelo: 2013/2014

CEP de Circulação: 18213601

CEP Pernoite: 18213601

Franquia: REDUZIDA

Companhia Anterior: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Fim da Vig. Anterior: 10/02/2018

Dispositivo de segurança: NÃO

Benefícios: Assistência 24hs com Guincho s/limite de km, 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Pacote de Benefícios HDI, Táxi sem Franquia, Serviços Residenciais, 7 dias de Carro Reserva quando Terceiro (sem ar cond), 30 dias de Carro Reserva, Vidros com franquia de R\$ 240,00, Vidro Lateral com franquia de R\$ 100,00, Farol com franquia de R\$ 220,00, Lanterna com franquia de R\$ 150,00, Retrovisor com franquia de R\$ 140,00, Lanterna Led com franquia de R\$ 170,00, Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 700,00.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura

CASCO

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

MORTE

INVALIDEZ PERMANENTE

Acessório

DANOS MORAIS

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

Valor de Mercado Referenciado

L.M.I.

100,00% FIPE

300.000,00

300.000,00

30.000,00

30.000,00

Não Contratado

120.000,00

Prêmio

1.133,16

326,63

146,83

77,28

45,36

0,00

122,64

Sinistro: 0

Franquia

1.476,95

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

1.851,89

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Veículo

Item: 000002-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0016592 - CHEVROLET - COBALT - LT 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC. (FIPE 004418-0)

Categoria: 10 - PASSEIO - NACIONAL

Ano/Modelo: 2013/2014

CEP de Circulação: 18213601

CEP Pernoite: 18213601

Franquia: REDUZIDA

Companhia Anterior: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Fim da Vig. Anterior: 10/02/2018

Dispositivo de segurança: NÃO

Benefícios: Assistência 24hs com Guincho s/limite de km, 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Pacote de Benefícios HDI, Táxi sem Franquia, Serviços Residenciais, 7 dias de Carro Reserva quando Terceiro (sem ar cond), 30 dias de Carro Reserva, Vidros com franquia de R\$ 240,00, Vidro Lateral com franquia de R\$ 100,00, Farol com franquia de R\$ 220,00, Lanterna com franquia de R\$ 150,00, Retrovisor com franquia de R\$ 140,00, Lanterna Led com franquia de R\$ 170,00, Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 700,00.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura

CASCO

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

MORTE

INVALIDEZ PERMANENTE

Acessório

DANOS MORAIS

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

Valor de Mercado Referenciado

L.M.I.

100,00% FIPE

300.000,00

300.000,00

30.000,00

30.000,00

Não Contratado

120.000,00

Prêmio

1.099,13

310,73

140,56

74,10

43,40

0,00

122,64

Sinistro: 0

Franquia

1.476,95

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

1.790,54

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Veículo

Item: 000003-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0016592 - CHEVROLET - COBALT - LT 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC. (FIPE 004418-0)

Categoria: 10 - PASSEIO - NACIONAL

Ano/Modelo: 2014/2014

CEP de Circulação: 18213601

CEP Pernoite: 18213601

Franquia: REDUZIDA

Companhia Anterior: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Fim da Vig. Anterior: 10/02/2018

Dispositivo de segurança: NÃO

Benefícios: Assistência 24hs com Guincho s/limite de km, 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Pacote de Benefícios HDI, Táxi sem Franquia, Serviços Residenciais, 7 dias de Carro Reserva quando Terceiro (sem ar cond), 30 dias de Carro Reserva, Vidros com franquia de R\$ 240,00, Vidro Lateral com franquia de R\$ 100,00, Farol com franquia de R\$ 220,00,

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura

CASCO

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

MORTE

INVALIDEZ PERMANENTE

Acessório

DANOS MORAIS

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

Valor de Mercado Referenciado

L.M.I.

100,00% FIPE

300.000,00

300.000,00

30.000,00

30.000,00

Não Contratado

120.000,00

Prêmio

1.099,13

310,73

140,56

74,10

43,40

0,00

122,64

Sinistro: 1

Franquia

1.476,95

31/01/2018

Cálculo de Seguros On Line - Impressão

FLS.
28 @

Lanterna com franquia de R\$ 150,00, Retrovisor com franquia de R\$ 140,00, Lanterna Led com franquia de R\$ 170,00, Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 700,00.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura	Valor de Mercado Referenciado		Franquia
	L.M.J.	Prêmio	
CASCO	100,00% FIPE	1.167,20	1.476,95
DANOS MATERIAIS	300.000,00	342,53	
DANOS CORPORAIS	300.000,00	153,10	
MORTE	30.000,00	80,47	
INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00	47,32	
Acessório	Não Contratado	0,00	
DANOS MORAIS	120.000,00	122,64	
PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)		1.913,24	

HDI AUTO
 Cálculo - 147362828 - Versão: 08.92.11
 Novo Negócio
 SOROCABA

HDI SEGUROS S.A. - CNPJ 29980158003768
 Processo Susep Nº:
 Principal Automovel Casco:15414.001197/2004-41

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Veículo

Item: 000004-Ind.- Novos Negocios
 Veículo: 0016592 - CHEVROLET - COBALT - LT 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC. (FIPE 004418-0)
 Categoria: 10 - PASSEIO - NACIONAL Passageiros: 5
 Ano/Modelo: 2014/2014 H- 25 0001000 0000000 0000 N F 4400
 CEP de Circulação: 18213601 Região de Circulação: 762-ITAPETININGA E REG
 CEP Pernoite: 18213601 Cobertura: Compreensiva
 Franquia: REDUZIDA Combustível: BI-COMBUSTIVEL
 Companhia Anterior: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 Fim da Vig. Anterior: 10/02/2018 Classe Bônus: 04 Sinistro: 0
 Dispositivo de segurança: NÃO
 Benefícios: Assistência 24hs com Guincho s/limite de km, 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Pacote de Benefícios HDI, Táxi sem Franquia, Serviços Residenciais, 7 dias de Carro Reserva quando Terceiro (sem ar cond), 30 dias de Carro Reserva, Vidros com franquia de R\$ 240,00, Vidro Lateral com franquia de R\$ 100,00, Farol com franquia de R\$ 220,00, Lanterna com franquia de R\$ 150,00, Retrovisor com franquia de R\$ 140,00, Lanterna Led com franquia de R\$ 170,00, Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 700,00.
 Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura	Valor de Mercado Referenciado		Franquia
	L.M.J.	Prêmio	
SCCO	100,00% FIPE	1.099,13	1.476,95
DANOS MATERIAIS	300.000,00	310,73	
DANOS CORPORAIS	300.000,00	140,56	
MORTE	30.000,00	74,10	
INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00	43,40	
Acessório	Não Contratado	0,00	
DANOS MORAIS	120.000,00	122,64	
PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)		1.790,54	
PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)		7.346,24	
CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)		0,00	
I.O.F. (R\$)		542,15	
TOTAL À VISTA (R\$)		7.888,39	

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Cartão de Crédito		Débito Em Conta		Carnê	
Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)
1 x	7.888,39	1 x	7.888,39	àVista	7.888,39
2 x	3.944,19	2 x	3.944,19	1 + 1	3.944,19
3 x	2.629,46	3 x	2.629,46	1 + 2	2.629,46
4 x	1.972,09	4 x	1.972,09	1 + 3	1.972,09
5 x	1.719,51	5 x	1.719,51	1 + 4	1.719,51
6 x	1.463,56	6 x	1.463,56	1 + 5	1.463,56
7 x	1.281,07	7 x	1.281,07	1 + 6	1.281,07

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, e que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI AUTO, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

ITAPETININGA, 31 DE JANEIRO DE 2018.

R 734624

16:07:19 h

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 28/02/2018, EM DECORRÊNCIA DA VERSÃO.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, o incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP nome completo, CNPJ ou CPF.

Não é válido como Proposta de Seguro.

Valores expressos em Reais.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
29 @

DELIBERAÇÃO INTERNA

Ao

Departamento de Compras

Ref.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de automóveis para os veículos oficiais pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo período de 12 (doze) meses.

Venho através da presente Deliberação Interna, solicitar as devidas providências para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os 04 (quatro) veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativas e pesquisa de preços apresentadas na solicitação emitida pelo Setor de contrato, anexa a presente.

Itapetininga, 07 de fevereiro de 2018



Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



Itapetininga, 07 de fevereiro de 2018.

Ao

Departamento de Contabilidade

COMUNICAÇÃO INTERNA

Diante da intenção demonstrada pelo setor de Contrato, juntamente com a de deliberação interna do Exmo. Sr. Presidente pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os 04 (quatro) veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo período de 12 (doze) meses.

Diante de pesquisa de preços realizada, em que o menor valor obtido, no total de R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), ofertados pela empresa WGB Administradora e Corretora de Seguros S/S Ltda - EPP

Considerando que o menor valor proposto se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Encaminho os presentes autos ao departamento de contabilidade para a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas, sendo o valor total orçado em R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondentes à proposta de menor valor obtida.

Atenciosamente,


Adriana Angélica Caselli Aragón
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
31 @

INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO E DE RECURSOS FINANCEIROS

Informamos a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme menor orçamento apresentado, no valor total de R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), para cobertura de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal**
- 031 – Ação Legislativa**
- 0001 – Processo Legislativo**
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Itapetininga, 07 de fevereiro de 2018


Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
32 e

Itapetininga, 08 de fevereiro de 2018

Ao

Departamento Jurídico

Ref.: Parecer acerca da contratação da empresa WGB Administradora e Corretora de Seguros S/S Ltda – EPP para a prestação dos serviços de seguro para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga.

Diante da necessidade demonstrada pelo Setor de Contrato pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que, em pesquisa de preços realizada, a melhor oferta foi obtida da empresa WGB Administradora e Corretora de Seguros S/S Ltda - EPP no valor total de R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Assim, conforme deliberado pelo Exmo. Senhor Presidente desta Casa, solicitamos parecer jurídico da legalidade da instauração de um procedimento de dispensa de licitação visando à contratação da empresa supramencionada para a prestação dos serviços em epígrafe, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o menor valor ofertado se mostra compatível ao praticado no mercado e dentro do limite estabelecido em referido artigo, bem como a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar referida contratação, em atendimento às disposições do mesmo Diploma.

Anexo também, a minuta do termo de contrato, visando a análise de suas cláusulas e condições, em atendimento à legislação em vigor.

Atenciosamente,


Adriana Angeli Caselli Aragón
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

2.4 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

Minuta - TERMO DE CONTRATO N° .../2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA WGB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio Eison Brun, RG nº 29.943.721-8 CPF nº 119.434.308-29, e a empresa WGB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.047.458/0001-13, com endereço à Rua Domingos José Vieira, nº 1.560, Centro, Itapetininga/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº xx/2018, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - É objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro de automóveis, para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga pelo período de 12 (doze) meses.

SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - A Contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com a proposta apresentada, que integra este termo para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.1.1 - As apólices deverão ser entregues em parcela única.

2.2 - A Contratada deverá prestar os serviços de seguro de automóveis nos seguintes veículos oficiais:

Veículo	Ano de Fabricação/Modelo	Placa
CHEVROLET COBALT	2013/2014	FKF-9217
CHEVROLET COBALT	2013/2014	FKF-9218
CHEVROLET COBALT	2014/2014	BNZ-3203
CHEVROLET COBALT	2014/2014	BNZ-3191
Total de 04 (quatro) veículos oficiais.		

2.3 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, conforme proposta da Contratada, considerando o valor global para a totalidade dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da nota/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Em caso de devolução da fatura/note fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

SEXTA (DO PRAZO) –

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de fevereiro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

FLS. 032



- f) Prestar, durante toda a execução do contrato, suporte com prioridade de atendimento;
- g) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- i) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1 - São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- d) Realizar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipulados no presente contrato.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no instrumento convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____ nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha

TI
L. 15
24/02



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, caso os mesmos afastem-se das especificações do presente contrato e da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)
14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, ... de de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Antônio Eison Brun
(Contratante)

WGB ADM. E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF nº



Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

PARECER JURÍDICO

É solicitado a este Departamento Jurídico a análise e parecer a respeito da pretensa contratação, que intenta realizar a Câmara Municipal de Itapetininga, de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro de automóveis, para os 04 (quatro) veículos oficiais desta Casa, pelo período de 12 (doze) meses, haja vista o término da vigência do prazo das apólices atualmente contratadas prevista para o dia 12 de fevereiro próximo.

Considerando as justificativas apresentadas, bem quanto da análise ao objeto pretendido, inegável a imprescindível necessidade de serem contratados seguros para os veículos pertencentes à Câmara Municipal, visando a proteção ao patrimônio público, bem como maior segurança aos usuários dos veículos. Portanto mostra-se, além de justificada, necessária a contratação pretendida.

Considerando que, dentre os preços apresentados pelas empresas consultadas, nota-se a proposta no valor total de R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) ofertados pela empresa WGB Administradora e Corretora de Seguros S/S Ltda - EPP, correspondendo ao menor valor dentre os orçamentos prévios pesquisados.

Considerando que o menor preço ofertado se mostra dentro do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo 23 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, o procedimento licitatório é dispensável, assim estabelecido:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fls. 37

Considerando a existência de recursos financeiros suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Câmara, conforme despacho do Departamento de Contabilidade.

Entendemos estarem presentes todos os pressupostos explicitados no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a contratação referida.

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no art. 26 da Lei de Licitações, quanto à ratificação pela autoridade superior e sua publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato. Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

"TC-007904/026/04

(...)

Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.

Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do "caput", do próprio artigo, onde está explícito que apenas "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III a XXIV, do art.24...", deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos.

Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente. (grifamos)

Também se manifesta o Tribunal de Contas da União:

"(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio." (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). (grifamos)

Por fim, aprovo a minuta do termo de contrato apresentada, entendendo conter todos os requisitos exigidos nas legislações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis. 38 10

Vale ressaltar ainda sobre a necessidade de publicação do referido termo de contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/1.993.

É o parecer.

Itapetininga, 08 de fevereiro de 2018.

JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBÁÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 390

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da justificativa esposada em relação à necessidade pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro de automóveis, para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga, juntamente com a pesquisa de preços realizada demonstrando sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, a informação de existência de recursos financeiros suficientes a fazer frente às despesas com a pretendida contratação e o parecer jurídico exarado no sentido de regularidade e legalidade da formalização da aquisição pretendida através de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a sua realização e, nestes termos, encaminho os presentes autos ao(s) departamento(s) competente(s) para as formalizações necessárias.

Itapetininga, 09 de fevereiro de 2018

Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



4R Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRA

FLS.
40

Exercício: 2018

Página: 1/1

Requisição: 66 **Ano:** 2018 **Data:** 09/02/2018 **Requisitante:** ADRIANA

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.00

Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 69 SEGUROS EM GERAL

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTE AO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Observação:

Centro de Custo:

Veículo: GERAL

Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	4,000000	SERV	62.0065	SEGURO CARRO

ITAPETININGA, 9 de Fevereiro de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 412

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automóveis para os veículos oficiais pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga.
HOMOLOGO a Dispensa nº 03/2018, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automóveis para os veículos oficiais pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

EMPRESA: MAPFRE SEGURO GERAIS S.A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

TOTAL: R\$ 2.668,27 (Dois Mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

ITAPETININGA, 9 de fevereiro de 2018.

Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2018 para contratação da em Vidros Ltda.-ME para o fornecimento e instalação de duas divisórias de vidros na secretaria e no corredor entre a portaria e o setor administrativo da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor anual estimado é de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

Itapetininga, 01 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 02/2018 para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para a prestação de serviços postais para a Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor anual estimado é de em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Itapetininga, 09 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 03/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automóveis para os veículos oficiais pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga.

HOMOLOGO a Dispensa nº 03/2018, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automóveis para os veículos oficiais pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

EMPRESA: MAPFRE SEGURO GERAIS S.A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

TOTAL: R\$ 2.668,27 (Dois Mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

ITAPETININGA, 9 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
430

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A

Objeto: Prestação dos serviços de seguro de automóveis, para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga: Antônio Etson Brun

CONTRATO Nº 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A

Objeto: Prestação dos serviços de seguro de automóveis, para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga: Antônio Etson Brun



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 450

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2018.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio Eton Brun, RG nº 29.943.721-8 CPF nº 119.434.308-29, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Avenida Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edinaldo Moreira de Sousa, RG nº 20.972.295-2, CPF nº 126.840.598-10, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 03/2018, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - É objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro de automóveis, para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga pelo período de 12 (doze) meses.

SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - A Contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com a proposta apresentada, que integra este termo para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.1.1 - As apólices deverão ser entregues em parcela única.

2.2 - A Contratada deverá prestar os serviços de seguro de automóveis nos seguintes veículos oficiais:

Veículo	Ano de Fabricação/Modelo	Placa
CHEVROLET COBALT	2013/2014	FKF-9217
CHEVROLET COBALT	2013/2014	FKF-9218
CHEVROLET COBALT	2014/2014	BNZ-3191
CHEVROLET COBALT	2014/2014	BNZ-3203
Total de 04 (quatro) veículos oficiais.		

2.3 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.4 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 46 e

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 2.668,27 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme proposta da Contratada, considerando o valor global para a totalidade dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da nota/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Prestar, durante toda a execução do contrato, suporte com prioridade de atendimento;
- g) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 470

- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- i) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;
- d) Realizar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipulados no presente contrato.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

9.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 48 @

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no instrumento convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. André Luiz Nishiyama e Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 49 e

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 – A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, caso os mesmos afastem-se das especificações do presente contrato e da proposta apresentada pela Contratada.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 09 de fevereiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Antônio Etson Brun
(Contratante)

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Francisco Edinaldo Moreira de Sousa
(Contratada)

Alexandre Ponciano Serra
CPF: 219.802.708-99

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: <i>Cláudia Denise Mazine</i>		Nome: <i>Aduana Angeli Cavali Azeite</i>	
RG nº <i>19834768</i>	CPF nº <i>10588726-00</i>	RG nº <i>22849162-9</i>	CPF: <i>16182237805</i>





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 300

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATO Nº 05/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro para os 04 (quatro) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 09 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Antônio Etson Brun - Presidente
E-mail institucional: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal: etsonbrun@gmail.com
Assinatura: _____

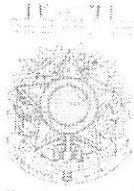
CONTRATADA

Nome e cargo: Francisco Edinaldo Moreira de Sousa - Representante
E-mail institucional: esclarecelicita@bbmapfre.com.br
E-mail pessoal: esclarecelicita@bbmapfre.com.br

Assinatura: _____

Alexandre Ponciano Serra
CPF: 219.802.708-99





LIVRO: 3667
PÁGINA: 243/245
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA

CONTRATOS AUTO SEGUROS

Saibam quantos esta pública procuração virem que aos treze (13) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes; 1) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 61.074.175/0001-38, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 171.607/17-0 em 12/04/2017, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único do referido estatuto social por seu Diretor "M" RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 037.583.788-42, e por seu Diretor "B" LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, reeleitos conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31/03/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 335.749/17-3 em 24/07/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 177, 187, e 193, sob os números 163, 078 e 141, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionada; e 2) BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALERIO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER ALTERAÇÃO, RESERVA OU EXCEÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DE SP/0404-07
Dito at. Intervenções
da Procuração Lúcio
Prestada em 13/09



10842602289697.000308711-2

P-08672 R-002711

Rua Líbero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br



FLS. 520

21ª Tabl
lone dos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 01.356.570/0001-81, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 261.519/16-5 em 17/06/2016, neste ato representada, conforme Artigo 13 parágrafo Único, do referido estatuto social por seu Diretor "M" RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 037.583.788-42, e por seu Diretor "B" LEONARDO GIUBERTI MATTEI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos e reeleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 333.855/17-6 em 20/07/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social e da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivados nestas Notas nas pastas 178,187 e 193 sob os números 051, 082 e 142. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **FRANSCICO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 20.972.295-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.840.598-10, **SERGIO FERNANDO TEIXEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 39.838.909-3 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.984.397-59, **ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.623.433-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 269.580.248-00, **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 29.499.596 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 219.802.708-99, todos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, número 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, aos quais conferem poderes para: **Agindo isoladamente e observadas as disposições do estatuto: (i) até o limite de R\$1.000.000,00(hum milhão de reais) de prêmio, até 1.000 itens e até 50%(cinquenta por cento) de desconto;(ii) até o limite de R\$2.000.000,00(dois milhões de reais) para Danos Materiais, Corporais e Morais; e (iii) até o limite de R\$550.000,00(quinzentos e cinquenta mil reais) de IS de casco por veículo**, podendo assinar contratos de seguros relacionados ao ramo de automóveis, celebrados com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do quadro de



LIVRO: 3667
PÁGINA: 243/245
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO SEGURADOR BANCO DO BRASIL e MAPFRE, do qual fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. Os poderes outorgados por este instrumento poderão ser revogados, expressa ou automaticamente, de forma isolada, em relação ao outorgado que deixar suas funções. Sendo vedado seu substabelecimento. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019). Foi dito ainda pelas outorgantes na forma representada que pelo presente instrumento **REVOGAM** a procuração lavrada nestas Notas, nas páginas 099/101, do Livro 3558 em 15/12/2015. Os dados referentes à qualificação dos procuradores foram fornecidos pelas outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé. Valor cobrado pelo ato: Emolumentos R\$ 510,12, Estado R\$ 144,96, IPESP R\$ 99,20, Reg. Civil R\$ 26,84, Trib. Justiça R\$ 35,00, Santa Casa R\$ 5,12, Imposto ao Município R\$ 10,88, Ministério Público R\$ 24,48, Total R\$ 856,60. Guia 0037/2017. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA, SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi. (a.a.) LEONARDO GIUBERTI MATTEDI // RAPHAEL DE LUCA JUNIOR // IONE DOS SANTOS MENDONÇA . NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA, (IONE DOS SANTOS MENDONÇA) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO IONE DOS SANTOS MENDONÇA DA VERDADE

IONE DOS SANTOS MENDONÇA

IONE DOS SANTOS MENDONÇA
SUBSTITUTA

21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça
Substituta



10842602289697.000308712-0

P.08672 R:002712

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALOR EM TESTEMUNHO RECEBIDO. QUALQUER FIM DE USO, DO BRASIL OU ESTADO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.
Banco Internacional do Brasil S.A. (Fundado em 1948)